



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 74
Disponibilização: 22/04/2025
Publicação: 21/04/2025

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
DECRETO Nº 30.177, DE 21 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau a celebrar convênios com instituições de ensino superior para a realização de estágio curricular não remunerado por alunos de cursos de Medicina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, em consonância com o art. 145, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau autorizada a, representando o estado de Rondônia, celebrar convênios com estabelecimentos de ensino oficiais, públicos ou privados, para o desenvolvimento de atividades de estágio curricular, não remunerado, por alunos de cursos de nível superior na área de Medicina dessas instituições, visando à formação profissional, nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como o Decreto nº 27.159, de 12 de maio de 2022, que “Regulamenta o estágio de estudantes na administração direta e indireta do Poder Executivo do estado de Rondônia, consoante disposto na Lei Complementar nº 1.112, de 16 de dezembro de 2021.”, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O instrumento padrão das avenças observará modelo a ser elaborado pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE, observadas as determinações legais e regulamentares pertinentes.

Art. 3º A instrução dos processos referentes a cada convênio deverá compreender manifestação da Consultoria Jurídica da PGE.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 21 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/04/2025, às 23:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059410137** e o código CRC **2356F0A6**.